



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 18

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 06 de outubro de 2025.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Filipe Moreira

Dr. André Oliveira

Drª. Sara Figueiredo



ÉPOCA 2025/2026

❖ G.R.V. S. MARTINHO / G.R. COVENSE >> [21-02-2026 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO DA 1.ª DIVISÃO >> 16.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **RUI PEDRO ARAÚJO**, licença n.º 3596, do Clube **G.R.V. S. MARTINHO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de dois cartões amarelos no jogo e por injúrias para com a equipa de arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **LUÍS CARVALHO**, licença n.º 4188, do Clube **G.R.V. S. MARTINHO**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por comportamento incorreto e tentativa de agressão a elemento da equipa de arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **4 (quatro) jogos de suspensão e pena de multa de €30,00 (trinta euros)**, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos espetadores (arremesso de objetos para a superfície de jogo) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **G.R.V. S. MARTINHO**, a **pena de multa de €25,00 (vinte e cinco euros)**, nos termos dos artigos 66.º e 68.º, número 1, do Regulamento Disciplinar.

❖ A.D. CASTELÕES / RIBA D´AVE H.C. >> [21-02-2026 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO DA 1.ª DIVISÃO >> 16.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **RICARDO SILVA**, licença n.º 3166, do Clube **RIBA D´AVE H.C.**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por injúrias contra a equipa de arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.



❖ **ADESPO / GRAC >> [21-02-2026 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO DA 1.ª DIVISÃO >> 16.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **IVO MARTINS**, licença n.º 3366, do Clube **GRAC**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de dois cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO CARVALHO**, licença n.º 3353, do Clube **GRAC**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de dois cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **CLÁUDIO MACEDO**, licença n.º 3610, do Clube **GRAC**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de dois cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do treinador **DIOGO SOUSA**, licença n.º 3367, do Clube **GRAC**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem e ameaça de dano) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **5 (cinco) semanas de suspensão e pena de multa de €25,00 (vinte e cinco euros)**, nos termos dos números 1 e 3 artigo 57.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do treinador **LEONEL CARVALHO**, licença n.º 3488, do Clube **ADESPO**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por comportamento antidesportivo) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €20,00 (vinte euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **F.C. LANDIM / MAL >> [21-02-2026 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 1.ª DIVISÃO >> 16.ª JORNADA**



- Relativamente à conduta do atleta **TIAGO SILVA**, licença n.º 3340, do Clube **F.C. LANDIM**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de dois cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.C.R.D. CAJADA / A.D.R. OUTEIRENSE >> [21-02-2026 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 1.ª DIVISÃO >> 16.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **VÍTOR POLÉRI**, licença n.º 4106, do Clube **A.C.R.D. CAJADA**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de dois cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do delegado **TIAGO COUTO**, licença n.º 194, do Clube **A.C.R.D. CAJADA**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por injúrias para com a equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €20,00 (vinte euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do treinador-adjunto **TIAGO AZEVEDO**, licença n.º 893, do Clube **A.D.R. OUTEIRENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por injúrias para com a equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €20,00 (vinte euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **S.C. CABEÇUDENSE / A.D. ESMERIZ >> [21-02-2026 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 1.ª DIVISÃO >> 16.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **ANDRÉ MORAIS**, licença n.º 931, do Clube **A.D. ESMERIZ**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por injúrias para com a equipa de arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado



diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.

- Relativamente à conduta do atleta **LUÍS RODRIGUES**, licença n.º 142, do Clube **A.D. ESMERIZ**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – gorou uma clara oportunidade de golo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos da alínea a) número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ACURA / A.D.C. NOVAIS >> [21-02-2026 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 16.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **TIAGO MENDES**, licença n.º 2227, do Clube **A.D.C. NOVAIS**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por injúrias contra o público), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 41.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ACURA / A.D. OLIVEIRENSE >> [23-02-2026 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO DE VETERANOS >> 4.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **DANIEL LEAL**, licença n.º 3814, do Clube **A.D. OLIVEIRENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por expressões e gestos ameaçadores para com a equipa de arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos da alínea b) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **G.R.V. S. MARTINHO / RIBA D´AVE HC >> [24-01-2026 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO 1.ª DIVISÃO >> 13.ª JORNADA**

- Na sequência do **Procedimento Disciplinar**, instaurado ao abrigo do artigo 125.º e seguintes do Regulamento Disciplinar, e tendo em consideração os relatórios dos delegados do respetivo jogo, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **G.R.V.**



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

S. MARTINHO a pena de multa de €75,00 (setenta e cinco euros) e ao Clube **RIBA D´AVE H.C. a pena de multa de €50,00 (cinquenta euros)** nos termos do número 1 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ARPO / ACURA >> [14-02-2026 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 15.ª JORNADA**

- Na sequência do **Procedimento Disciplinar**, instaurado ao abrigo do artigo 125.º e seguintes do Regulamento Disciplinar, e ouvidos os delegados ao jogo da ARPO e da ACURA, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **G.R. COVENSE a pena de um jogo com interdição de público e a pena de multa de €125,00 (cento e vinte e cinco euros)** nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.
Se o clube não tiver condições para a aplicação da interdição terá de realizar o jogo em recinto que o garanta.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES**

- Os atletas **FRANCISCO GUIMARÃES**, licença n.º 398, do Clube **A.C.D.S. 1.º MAIO**, **HUGO RIBEIRO**, licença n.º 593, do Clube **MAL**; **PEDRO RODRIGUES**, licença n.º 915, do Clube **A.C.R.D. CAJADA**; **JOÃO GOMES**, licença n.º 1022, do Clube **A.S.V. SEZURES**; **JOSÉ BARROSO**, licença n.º 2252, do Clube **G.D.U. LOUREDO 1978**; **ANDRÉ BARBOSA**, licença n.º 3644, do Clube **ARPO**; **LUÍS MARTINS**, licença n.º 3802, do Clube **S.C. CABEÇUDENSE**; **TIAGO TALAIA**, licença n.º 4129, do Clube **ADESPO** e **LUÍS ANDRADE**, licença n.º 4186, do Clube **G.R.V. S. MARTINHO**, são automaticamente suspensos por 1 (um) jogo, ao abrigo da alínea a), número 2 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar, por acumulação de cartões amarelos.